



Sindicato das Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas,  
de Material Elétrico, Eletrônico, Siderúrgicas e  
Fundições de Piracicaba, Saltinho e Rio das Pedras

## DEPARTAMENTO JURÍDICO TRIBUTÁRIO

ADM – 041/2018 – 23/02/2018

### BOLETIM

008/2018

#### EXCLUSÃO DO ISS DA BASE DE CÁLCULO DO PIS E DA COFINS

Após a decisão do Supremo Tribunal Federal de que o ICMS, por não compor faturamento das empresas, deve ser excluído da base de cálculo do PIS e da COFINS, bem como da CPRB, a discussão agora, gira em torno da exclusão do ISS na base de cálculo dessas Contribuições.

A questão está em debate no STF, sob tema 118, onde os Ministros irão decidir sobre a constitucionalidade da inclusão do ISS na base do PIS e da COFINS.

Especialistas consideram a inclusão como indevida, considerando haver violação de preceitos constitucionais à medida em que faturamento e receita são institutos cujo pressuposto está na ideia de acréscimo patrimonial, bem como, os valores decorrentes dos tributos transitarem apenas temporariamente nas contas de resultado das Empresas, sendo repassados aos Estados e/ou Municípios.

Recentemente o Tribunal Regional Federal da 3ª Região (TRF3) decidiu que o ICMS e o ISS não podem ser incluídos na base de cálculo do PIS e da COFINS, e no mesmo sentido, da CPRB.

Ante o cenário exposto, mostra-se viável a propositura de ação judicial visando afastar a inclusão



Sindicato das Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas,  
de Material Elétrico, Eletrônico, Siderúrgicas e  
Fundições de Piracicaba, Saltinho e Rio das Pedras

dos tributos na base de cálculo das contribuições relacionadas ao PIS e à COFINS e a recuperação dos valores pagos indevidamente nos últimos 05 (cinco) anos.

**Fontes:**

<http://www.stf.jus.br/portal/jurisprudenciaRepercussao/verAndamentoProcesso.asp?incidente=2637509&numeroProcesso=592616&classeProcesso=RE&numeroTema=118>

<https://www.conjur.com.br/2017-nov-13/empresa-liminar-excluir-iss-pisconfins>

Jurídico Tributário do SIMESPI  
Crivelari & Padoveze Advogados  
**Amanda Caroline S. de Souza**  
**OAB/SP 392.416**